CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 514/2013.

AUTOR: José Gonçalves Trindade

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do horário de início do show principal e estimativa do término do mesmo, nos ingressos para eventos, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei. Obrigatoriedade da inclusão de horário de início e término do show principal nos ingressos. Ausência de proposição de aumento de despesas ou redução/renúncia de receitas. Aprovação.

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise técnica, Projeto de Lei de autoria do Vereador José Trindade, cujo objetivo é exigir a especificação do horário das atrações principais nos ingressos dos shows, evitando que o público enfrente transtornos para chegar ao local e não corra o risco de perder a apresentação da atração desejada, além de se programar para o horário de término.

Conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso III do art. 61, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, motivo pelo qual se passa à análise do PL em questão.

Em toda a matéria tratada por esse projeto, não há qualquer item que implique aumento de despesa ou redução da receita, considerando que essa obrigatoriedade será imposta a terceiros e a inclusão desses horários nos ingressos não trará qualquer mudança significativa na forma como esse material será impresso.

CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o presente Projeto está totalmente alinhado com as disposições legais e constitucionais, não atentando, em momento algum contra normas e princípios já consolidados e protegidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, não pretende implementar aumento de despesas ou redução da receita, não exigindo, portanto, previsão na Lei Orçamentária.

Dessa forma, o presente opinativo é pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Salvador, 08 de abril de 2014.

CLAUDIO TINOCO
Relator

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR